

PESQUISA DE PREÇO

I - descrição do objeto a ser contratado: Conforme ETP: N° 87/2024 da Secretaria de Obras.

II - identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Ingrid Siqueira – Assessora de Compras e Contratações

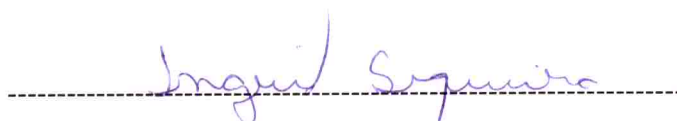
III - caracterização das fontes consultadas: pesquisa realizada via e-mail nas empresas: Clóvis Canova, H2O Assistência Técnica e Gaúcha Poços Artesianos, entre outras empresas que não retornaram o orçamento, segue em anexo também contrato do licitacon.

IV - série de preços coletados: Conforme orçamento em anexo

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável: menor valor global obtido na pesquisa de preço diretamente com no mínimo 3 fornecedores.

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: Conforme orçamento e documentos em anexo.

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento: Selecionou-se as empresas que tens no cadastro no sistema, indicadas no ETP da Secretaria.



Assessora de Compras e Contratações

Boa Vista do Incra, 26 de Novembro de 2024.

Orçamento

De Canova Poços <canovapocos@gmail.com>

Para <comprasbvi@boavistadoincra.rs.gov.br>

Data 2024-11-21 15:26

09

 Orçamento Boa Vista do Incra.pdf (~612 KB)

Boa tarde

Segue em anexo orçamento.

Favor confirmar o recebimento.

Att.Rafael



CLÓVIS CANOVA

Perfuração de poços artesianos - Comércio varejista de bombas submersas - Fábrica de caixas d'água metálica e fibra de vidro



CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA	CPF/CNPJ:	04.216.132/0001-06
ENDEREÇO:	CORTICEIRA	DATA:	21.11.2024
CIDADE:	BOA VISTA DO INCRA	TELEFONE:	

PERFURAÇÃO DO POÇO E LICENCIAMENTO

QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
100	Metros	Perfuração em 6"	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
30	Metros	Revestimento em aço 9"	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
30	Metros	Reabertura Rotativa com bomba de lama em 12"	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
60	Metros	Revestimento Geomecânico em 6"	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
60	Metros	Reabertura em 9"	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
100	Metros	Tubo Revestimento 4" e filtros	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
15	M3	Fluido perfuração com bomba de lama	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
3000	KG	Pré Filtro	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
1	Unidade	Anuência prévia perfuração	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL PERFURAÇÃO:				R\$ 86.850,00

INSTALAÇÃO POÇO (EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO)

			VALOR UNIT.	
1	Unidade	Bomba 2cv 20e	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
1	Unidade	Quadro de Comando Compátivel com Energia	R\$ 700,00	R\$ 700,00
140	Metros	Tubo Geoedutor 1"	R\$ 38,00	R\$ 5.320,00
35	Unidades	Luvas Galvanizadas 1"	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
150	Metros	Cabo Compátivel com a bomba submersa	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
1	Unidade	Curva Galvanizada	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	Unidade	Mão de obra instalação	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	Unidade	Caixa de água 10 mil litros + torre metálica 6m	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
1	Unidade	Entrada Energia completa Monofásica kit coprel completo	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL INSTALAÇÃO				R\$ 30.645,00
TOTAL GERAL:				R\$ 117.495,00

Cliente

CLOVIS CANOVA ME

92.170.422/0001-23
CLOVIS CANOVA - ME
RS 223 - Km 48
Bairro Bangú
CEP 98.200-000
IBIRUBÁ - RS

CNPJ 92.170.422/0001-23

CGC/IE 064/0032451

Fone: (54) 3324-1449 - Rod. RS 223, Km 48 - Sala 01 - 98200-000 - Ibirubá - RS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ:04.216.132/0001-16

LOCALIDADE: CORTICEIRA

DATA: 21.11.2024

ORÇAMENTO

PERFURAÇÃO DO POÇO E LICENCIAMENTO

QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
100	Metros	PERFURAÇÃO TUBULAR PROFUNDA EM 6"	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
30	Metros	TUBO DE REVESTIMENTO EM AÇO COM 9"	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
30	Metros	REPERFURAÇÃO EM 12 NA AREIA COM LAMA	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
60	Metros	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO EM 6"	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
60	Metros	REPERFURAÇÃO EM 9"	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
100	Metros	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO EM 4"	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
1	UNIDADE	REQUERIMENTO ANUENCIA PREVIA PARA PERFURAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
15	M3	FLUÍDOS DE PERFURAÇÃO PARA LAMA	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
3000	KG	PEDRISCO - PREFILTRO	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
1	Unidade	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV 20E	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00
1	Unidade	COMANDO PARA BOMBA COM AUTOMATICO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
140	Metros	TUBO EDUTOR PARA BOMBA EM 1"	R\$ 38,00	R\$ 5.320,00
35	Unidades	LUVA GALVANIZADA COM ROSCA EM 1"	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
150	Metros	CABO PP COMPÁTIVEL COM AMPERAGEM BOMBA	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
1	Unidade	CURVA GALVANIZADA EM 90 GRAUS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	Unidade	M.O INSTALAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	UNIDADE	CONJUNTO TORRE 6M E CAIXA DE ÁGUA 10.000L	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00
1	UNIDADE	ENTRADA ENERGIA MONOFASICA PADRÃO COPREL 3" COMPLETO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO			R\$	135.925,00

H2O ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DE POÇOS LTDA
CNPJ 04.960.438/0001-72
Rua Merito 743
Cep 98200-000 - IBIRUBA - RS

H2O Assistência Técnica de Poços LTDA

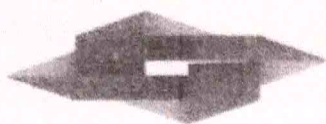
BIRUBÁ 21.11.2024

ORÇAMENTO

De Gilmar Henkes <gilmarh2o@yahoo.com.br>
Para comprasbvi@boavistadoincra.rs.gov.br <comprasbvi@boavistadoincra.rs.gov.br>
Data 2024-11-22 09:59

11
8

 img20241122_09521971.pdf (~236 KB)



Gaúcha

FONES:55.33077640,CEL:55.999756365

SANTA MARIA RS

PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

DADOS DO CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

CORTICEIRA - LOCALIDADE RURAL

BOA VISTA DO INCRA - RS

04.216.132/0001-06

ORÇAMENTO UNIDADE POÇO TUBULAR COM BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO

	UND	PRODUTO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
QTD	MTS	Perfuração de poço tubular diâmetro de 6"	RS 125,00	RS 12.500,00
100	MTD	Revestimento em Aço diâmetro de 9"	RS 550,00	RS 16.500,00
30	MTS	Reabertura Rotativa com lama Diâmetro 12"	RS 675,00	RS 20.250,00
30	MTS	Revestimento Geomecânico diâmetro de 6"	RS 260,00	RS 15.600,00
60	MTS	Reabertura Com Diâmetro de 9"	RS 100,00	RS 6.000,00
60	MTS	Revestimento Geomecânico diâmetro de 4"	RS 180,00	RS 18.000,00
100	UND	Anuência prévia perfuração - requerimento	RS 1.200,00	RS 1.200,00
1	CUB	Fluído a basé para perfuração com lama	RS 260,00	RS 3.900,00
15	QUILOS	Pré filtro quartzo	RS 2,00	RS 6.000,00
3000	UND	Bomba Submersa - CJTO 2CV 20E	RS 4.080,00	RS 4.080,00
1	UND	QC - Acionamento para bomba	RS 1.000,00	RS 1.000,00
1	MTS	Tubo GeoEducador em 1"	RS 40,00	RS 5.600,00
140	UND	Luva Galvanizada diâmetro 1"	RS 30,00	RS 1.050,00
35	MTS	Cabo PP 3 vias	RS 20,00	RS 3.000,00
150	UND	Curva em 90 graus 1"	RS 65,00	RS 65,00
1	SERV.	Mão de obra instalação bomba	RS 1.000,00	RS 1.000,00
1	UND	Caixa de água 10.000L com torre metálica 6 mts	RS 16.800,00	RS 16.800,00
1	UND	KIT ENTRADA ENERGIA MONO COPREL	RS 1.500,00	RS 1.500,00
TOTAL			RS	134.045,00

VALIDADE DESTES ORÇAMENTO:15 DIAS

SANTA MARIA-RS

GAÚCHA POÇOS ARTESIANOS
Santa Maria - RS
55 3307 7640

MORGENTALE FONTANA LTDA.
CNPJ 03.332.016/0001-90
Insc. Est. 109/0388400
Santa Maria - RS
55 3307 7640

Orçamento para perfuração de poço artesiano

13
es

De Poços Artesianos Gaúcha Morgental <alexmorgental@gmail.com>
Para <comprasbvi@boavistadoincra.rs.gov.br>
Data 2024-11-25 18:55

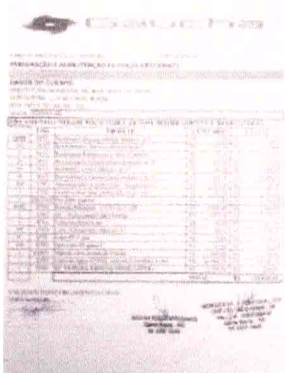
IMG_20241125_184757208.jpg (~2.3 MB)

Olá, encaminho em anexo orçamento para perfuração de poço artesiano conforme solicitado.

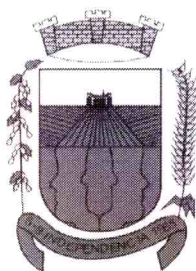
Att.Alex Morgental

IMG_20241125_184757208.jpg

~2.3 MB



148



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**

CNPJ: 87.612.826/0001-90

CONTRATO Nº 70/2024

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Independência e a empresa L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, nº 1348, Centro, na cidade de Independência/RS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2016973113, inscrito no CPF nº 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, Centro, Independência /RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.164/0001-33, com sede na Rodovia BR 282, km 538, interior, na cidade de Cordilheira Alta / SC, CEP 89.819-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. GUSTAVO MATTANA GABRIEL, brasileiro, sócio / administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.397.613 e inscrito no CPF sob o nº 057.035.869-84, doravante denominada CONTRATADA,, com base no Processo nº 341/2024, Concorrência Eletrônica nº 05/2024, na Lei nº 14.133/21 e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através Concorrência Eletrônica nº 05/2024, Processo nº 341/2024 e na proposta, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 04/07/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

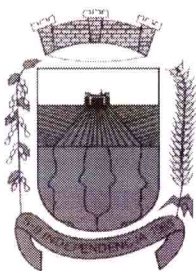
1. O presente contrato tem por objeto:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	IMPLANTACAO DE POCO ARTESIANO Descrição Adicional: Perfuração de poço tubular profundo na localidade de Subúrbios, compreendendo a elaboração dos documentos necessários para obtenção de licenças, outorgas e autorizações afins, com emissão de anotação de responsabilidade técnica, incluindo fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para cercamento do local, instalação de bomba submersa, quadro de comando, dosador de cloro e flúor, e hidrômetro, realização de testes de vazão e qualidade da água, instalação de torre metálica com reservatório d'água, incluindo ligação do poço artesiano e após a caixa, fornecimento e instalação de poste para entrada de energia elétrica trifásica completo, padrão CERTHIL, incluindo cabos, disjuntores, caixa de entrada, sistema de aterramento e demais itens necessários para ligação, bem como serviços de perfuração e concretagem, conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico.	RS 113.483,12	RS 113.483,12
				TOTAL RS 113.483,12

2. As atividades a serem desenvolvidas deverão obedecer às normas técnicas vigentes, em particular às NBRs 12.212 e 12.244 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que tratam, respectivamente, do “Projeto de poço e captação de água subterrânea” e da “Construção de poço para captação de água subterrânea”.

3. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (anexo ao Edital), atendendo as normas vigentes do INMETRO, ABNT, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

4. As solicitações, notificações e outros serão encaminhados no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. Das especificações gerais do objeto - Implantação de Poço Tubular Profundo:

I. O objeto contratado compreende a elaboração dos documentos necessários para obtenção de licenças, outorgas e autorizações afins, com emissão de anotação de responsabilidade técnica, incluindo fornecimento de todos os materiais e serviços necessários. A anuência prévia será fornecida pelo Contratante.

II. A Contratada deverá realizar todos os trâmites exigíveis para obtenção das licenças necessárias para outorga dos poços, correndo às suas expensas os custos para tal.

III. Para iniciar a implantação do poço tubular profundo, a Contratada deverá expedir Anotação de Responsabilidade Técnica, ou instrumento similar, se for o caso, legalmente instituído, referente à execução do objeto, correndo às expensas da contratada eventuais custos de emissão.

IV. A Contratada deverá dispor de equipe técnica e equipamentos necessários para realização da totalidade dos serviços, cabendo à Contratante somente as atividades fiscalizatórias.

V. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos para as visitas in loco, deslocamento de máquinas e equipamentos e montagem de canteiro de obras, que se fizerem necessários para execução do objeto.

VI. Deverão ser realizados teste de vazão, pelo período mínimo de 24 horas, conforme normas da ABNT e análise físico-química e bacteriológica completa da água, sem ônus à Contratante. Para realização do teste de vazão a Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária, incluindo gerador, caso não haja energia elétrica instalada no local, bomba submersa e tubulação.

VII. Caso seja constatada a inviabilidade de instalação do poço no local, após realizados os testes de vazão e recuperação e análise físico-química e bacteriológica, a Contratante pagará à Contratada apenas os custos relativos aos serviços executados, podendo optar por realização do serviço em outro local ou cancelamento da implantação.

VIII. Todos os materiais utilizados na instalação deverão ser novos.

IX. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou similar em relação à execução da torre metálica.

X. A contratada deverá realizar a ligação, com tubo em PVC ou PEAD de 40mm, compreendendo o fornecimento do material e serviços, do ponto de captação junto ao poço até o reservatório d'água, em distância de até 20 (vinte) metros. O custo referente ao presente item será remunerado por metro.

XI. A contratada deverá realizar a ligação, com tubo de PVC de 40mm, compreendendo o fornecimento do material e serviços, após o reservatório até ponto de ligação com a rede de água, em distância máxima de 08 (oito) metros da base da torre metálica.

XII. Para execução do objeto deverão estar incluídos todos os serviços e materiais, inclusive os relativos à escavação.

XIII. Caso haja negativa da concessionária de energia elétrica em realizar a ligação devido a necessidades de ajustes decorrentes da instalação, a contratada deverá realiza-los sem ônus adicional à contratante.

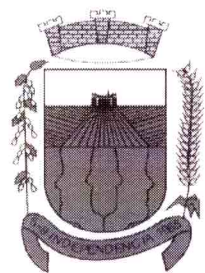
XIV. A descrição específica dos serviços está prevista na forma do Estudo Técnico e Termo de Referência anexo ao presente documento.

6. A outorga d'água de mais documentos necessários, serão providenciados pela Contratada após a instalação definitiva do equipamento de bombeamento. Quando for o caso a Contratada deverá emitir as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou instrumento similar que o substitua.

7. Medição dos serviços e materiais:

I. As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item, multiplicado pelo quantitativo efetivamente utilizado em cada obra, independentemente do quantitativo previsto no projeto executivo do poço. Os mesmos deverão compor planilha de medição de serviços, contendo a previsão de projeto e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que a mesma deverá ser elaborada e atestada pela fiscalização da obra.

II. Serão realizadas até 3 (três) medições, sendo que a final não poderá corresponder à menos de 20% do valor total do objeto, ocasião na qual deverão ser apresentadas todas as certidões comprobatórias de recolhimento dos encargos, tributos e outros relativos à obra, além do encaminhamento do processo de outorga do poço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

1. Os serviços, objeto do presente, deverão ser realizados dentro do perímetro do município de Independência/RS, em local a ser indicado pela Contratante, nos prazos previstos no cronograma de execução, contados do recebimento pela contratada, da autorização para início, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Autorização para Início no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

I. A contratada deverá agendar previamente, dentro do prazo de execução, constante do subitem 3.1, a data e horário para início da execução do objeto.

II. O poço artesiano deverá estar em operação e funcionando e em perfeitas condições de uso, em até 60 (sessenta) dias corridos após a Autorização para Início.

2. A Administração não será responsável por qualquer custo, decorrente do deslocamento do profissional até o local onde será realizado o serviço. Ou seja, nos valores propostos pela contratada deverão estar incluídas as despesas de deslocamento, locomoção, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto, os quais correrão por sua conta exclusiva da contratada.

3. Não serão aceitas pelo Contratante sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.

4. Da garantia e da assistência técnica:

I. O sistema deverá apresentar garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos oriundos da instalação ou fabricação dos componentes.

II. Durante o prazo de garantia a contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, através de estrutura própria ou autorizada, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.

III. Caso o sistema seja danificado por intempéries climáticas ou por ação deliberada de usuário, a contratada deverá apresentar laudo técnico circunstanciado, ficando isenta de responsabilidade quanto aos custos de manutenção.

IV. A Contratada será responsável pela garantia dos materiais empregados e pelos serviços executados, conforme normas ABNT e/ou especificação técnica. Quaisquer defeitos que porventura ocorrerem, excetuando-se danos causados pela Contratante, serão corrigidos às custas da Contratada.

V. Eventuais alterações na qualidade da água, produção de sedimentos ou retenção de equipamentos dentro dos poços causada pela má construção, serão de responsabilidade da Contratada pelo período de um ano a partir da conclusão de toda a obra e do aceite do Contratante, ficando a Contratada obrigada a reparar o dano, no prazo máximo de 30 dias, mediante notificação do Município de Independência.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 113.483,12 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais com doze centavos)** conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

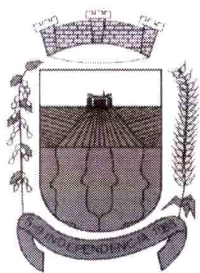
1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Tesouraria do CONTRATANTE e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa no (s) seguinte (s) crédito(s) orçamentário(s):

910 4490 51 00 00 000

2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão ou da ordem de fornecimento a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias da regular liquidação da despesa.

4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela CONTRATADA de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

5. A CONTRATADA fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

6. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. Não fará jus à compensação referida no item anterior a CONTRATADA que for causadora do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

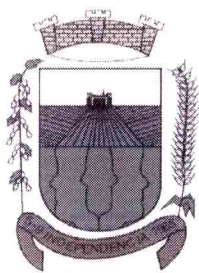
1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
- IX – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e neste contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

X – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

1. Com vistas a preservar o interesse público, fica designada, por meio da Portaria nº 18/2024, a servidora municipal Rejane Meneghetti, bem como o Sr. Vagner Aloisio Loro (Engenheiro Agrônomo), para exercerem a função de fiscais do presente contrato, assegurado aos mesmos a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira, inclusive requisitando documentos e realizando diligências;

2. A não apresentação de documentos solicitados pelo gestor do presente contrato ou impedimento ou embarço a realização de diligência, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, obedecido o devido processo administrativo, a pena de advertência e, em caso de reincidência, à rescisão contratual por inadimplemento parcial do objeto contratado;

3. Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

4. A fiscalização será assessorada pela empresa GEOLAC Geologia e Meio Ambiente Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e ao contrato;

2. A Administração procederá ao recebimento definitivo, **em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e no contrato;

Parágrafo único. Executado o objeto contratado em desconformidade, será comunicado à contratada, no e-mail endereço eletrônico indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços/equipamentos/componentes, no prazo assinalado pelo(s) Fiscal(is), contados da data do envio do e-mail com a Notificação, sem ônus ao Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços, sem prejuízo à aplicação das penalidades estabelecidas na legislação pertinente.

3. A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito;

4. O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia e editálicia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no armazenamento a cargo do licitante;

5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes;

6. No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo;

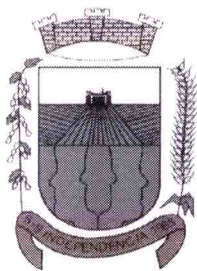
7. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante, dentro do prazo de três dias deverá efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do licitante;

8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

I – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

IX – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

X – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XI – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço.

XII – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fazer jus.

XII – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

XIV – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

2. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

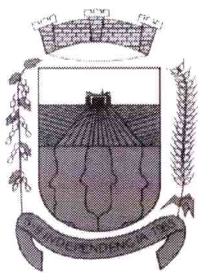
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 60 dias a contar da Autorização para Início, conforme disposto no Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

209



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM 08 DE JULHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA,
CNPJ nº 24.475.164/0001-33.

VISTO E APROVADO por essa Consultoria
Jurídica.

JORDANA HEINSCH
OAB/RS 93.550

218

PLANILHA DE ORÇAMENTO POÇO TUBULAR PROFUNDO - Subúrbios - Independência/RS

Preencher os itens em amarelo

Preencher os itens em anexo				RESPONSÁVEL TÉCNICO		
				CREA	DATA	
PERFURAÇÃO DO POÇO						
Item	Discriminação	Quantidade	Unidade	Custo Unit.	Preço Unit.	Preço Total
1	PREPARAÇÃO DA OBRA					R\$ 1.551,34
1.1	MOBILIZAÇÃO GLOBAL DE EQUIPAMENTOS	1	UN	R\$ 1.551,34	R\$ 1.551,34	R\$ 1.551,34
2	PERFURAÇÃO (Quantitativos conforme perfil projetado para poço)					R\$ 19.413,10
2.1	PERFURAÇÃO METODO ROTATIVO DN 12" ROCHAS SED. OU ALTERADAS		M	R\$	R\$	R\$
2.2	PERFURAÇÃO MET. ROTATIVO ROCHAS SEDIMENTARES COM CIRCULAÇÃO DE LAMA 12"		M	R\$	R\$	R\$
2.3	PERFURAÇÃO (REABERTURA) MET. ROTOPNEUMÁTICO DN 12" ROCHAS SED. OU ALTERADAS	20	M	R\$ 192,95	R\$ 192,95	R\$ 3.859,10
2.4	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA ROCHAS IGNEAS 6"	120	M	R\$ 119,83	R\$ 119,83	R\$ 14.379,60
3	REVESTIMENTO, FILTROS, PRÉ-FILTRO E CENTRALIZADORES					R\$ 6.120,80
3.1	INSTALAÇÃO E FORN. DE REVESTIMENTO TUBO CHAPA PRETA E = 3 16" 12" - 36KG		M	R\$	R\$	R\$
3.2	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO PVC STANDARD DN 6"	20	M	R\$ 306,04	R\$ 306,04	R\$ 6.120,80
3.3	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FILTRO GEOMECÂNICO PVC STANDARD DN 6"		M	R\$	R\$	R\$
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAP DE FUNDO 6" AÇO GALVANIZADO		UN	R\$	R\$	R\$
3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADORES EM FERRO GALVANIZADO 6"X12"		UN	R\$	R\$	R\$
3.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA PARA PRÉ-FILTRO GRANULOMETRIA DE 1,00 A 2,00 MM		M3	R\$	R\$	R\$
3.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC DN 50MM PARA RECARGA DE PRÉ-FILTRO		M	R\$	R\$	R\$
3.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAP DE PVC DN 50MM		UN	R\$	R\$	R\$
4	PROTEÇÃO SANITÁRIA					R\$ 1.901,49
4.1	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR 6"X12"	1	M3	R\$ 745,34	R\$ 745,34	R\$ 745,34
4.2	ISOLAMENTO DE AQUÍFEROS COM PALETES DE ARGILA EXPANSIVA	1	M3	R\$ 1.156,03	R\$ 1.156,03	R\$ 1.156,03
5	DESENVOLVIMENTO E ENSAIO DE BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO					R\$ 4.305,60
5.1	DESENVOLVIMENTO DO POÇO COMPATÍVEL COM A VAZÃO ESPERADA	6	H	R\$ 267,64	R\$ 267,64	R\$ 1.605,84
5.2	ENSAIO DE BOMBEAMENTO - TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DO POÇO E ELAB. DE RELATÓRIO	24	H	R\$ 112,43	R\$ 112,43	R\$ 2.700,76
6	INSTALAÇÃO DO POÇO					R\$ 41.251,02
6.1	DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	1	UN	R\$ 767,34	R\$ 767,34	R\$ 767,34
6.2	LAMB. DE PROTEÇÃO	1	UN	R\$ 543,62	R\$ 543,62	R\$ 543,62
6.3	TUBO PROTETOR	1	UN	R\$ 495,75	R\$ 495,75	R\$ 495,75
6.4	TAMPA SOLDADA	1	UN	R\$ 393,18	R\$ 393,18	R\$ 393,18
6.5	PLACA DA OBRA	1	UN	R\$ 1.301,96	R\$ 1.301,96	R\$ 1.301,96
6.6	CANO GALVANIZADO FORJADO A POÇO 1 1/2" INCLUINDO LUVAS	140	M	R\$ 116,80	R\$ 116,80	R\$ 16.352,00
6.7	BOMBA SUBMERSA DE 5 CV TRIFÁSICA INCLUINDO CABOS DE ENERGIA, CABO DE SUSTENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS INSTALADOS A APROXIMADAMENTE 140 METROS DE PROFUNDIDADE	1	UN	R\$ 12.217,88	R\$ 12.217,88	R\$ 12.217,88
6.8	QUADRO DE COMANDO INSTALADO, DEVIDAMENTE LIGADO JUNTO À ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTENDO TEMPORIZADOR, INCLUINDO ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO	1	UN	R\$ 2.822,34	R\$ 2.822,34	R\$ 2.822,34
6.9	HIIDROMETRO MULTUATO, VAZÃO NOMINAL DE 5 M3/H, MÁXIMO DE 10 M3/H, DEVIDAMENTE INSTALADO	1	UN	R\$ 1.115,11	R\$ 1.115,11	R\$ 1.115,11
6.10	DOÇADOR DE CLORO ELÉTRICO COM ABRIGO, DEVIDAMENTE INSTALADO	1	UN	R\$ 2.076,37	R\$ 2.076,37	R\$ 2.076,37
6.11	CERCA MENTO DE PROTEÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 M	1	UN	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
6.12	TUBO PVC - SOLDÁVEL, DE 20MM, ÁGUA FRIA (NBR-5642)	140	M	R\$ 5,11	R\$ 5,11	R\$ 715,40
7	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA E RELATÓRIO TÉCNICO DO POÇO					R\$ 1.427,17
7.1	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	1	UN	R\$ 1.427,17	R\$ 1.427,17	R\$ 1.427,17
8	DOCUMENTOS					R\$ 1.353,15
8.1	EMISSION OUTORGA DIREITO DE USO DE ÁGUA (INCLUINDO TAXAS, ARTS, EMISSÃO DE LAUDOS, DOCUMENTOS E TRAMITAÇÃO JUNTO AO DRH - SEMA), INCLUINDO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO POÇO	1	UN	R\$ 1.353,15	R\$ 1.353,15	R\$ 1.353,15
Total da perfuração e instalação						R\$ 77.497,03

INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA COM RESERVATÓRIO D'ÁGUA						
Item	Discriminação	Quantitativo	Unidade	Custo Unit.	Preço Unit.	Preço Total
9	INSTALAÇÃO DA TORRE METÁLICA COM RESERVATÓRIO D'ÁGUA					R\$ 52.766,00
9.1	FORNECIMENTO DE TORRE METÁLICA DE 6 (SEIS) METROS, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 10.000 LITROS, DEVIDAMENTE AFIADA E MANEJO DE CONCRETO, COM EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO	1	UN	R\$ 24.657,37	R\$ 24.657,37	R\$ 24.657,37
9.2	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, DEVIDAMENTE INSTALADO	1	UN	R\$ 6.461,80	R\$ 6.461,80	R\$ 6.461,80
9.3	MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO PONTO DE CAPTAÇÃO JUNTO AO POÇO, ATÉ O RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 20 METROS (CUSTO POR METRO LINEAR)	20	M	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 567,80
9.4	MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO APÓS O RESERVATÓRIO ATÉ O PONTO DE LIGAÇÃO COM A REDE DE ÁGUA, EM DISTÂNCIA DE CINCO (5) METROS, CUSTO POR UNIDADE	1	UN	R\$ 1.118,06	R\$ 1.118,06	R\$ 1.118,06
TOTAL DA INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA COM RESERVATÓRIO D'ÁGUA						R\$ 52.766,00

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA						
Item	Discriminação	Quantitativo	Unidade	Custo Unit.	Preço Unit.	Preço Total
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA					R\$ 3.200,00
10.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA, PADRÃO TERTEL, INCLUINDO CABOS, DTS, JUNTORES, CAIXA DE ENTRADA, SISTEMA DE ATERRAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONCRETAGEM	1	UN	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA						R\$ 3.200,00

RESUMO						
TOTAL DA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DO POÇO						R\$ 77.497,03
TOTAL DA INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA COM RESERVATÓRIO D'ÁGUA						R\$ 52.766,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA						R\$ 3.200,00
TOTAL DA OBRA						R\$ 113.463,12
Percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) Utilizado no orçamento:						22,40
MATERIAL						R\$ 79.455,18
MAO DE OBRA						R\$ 34.648,94
TOTAL DA OBRA						R\$ 113.463,12

22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO Nº 341/2024 EDITAL Nº 60/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, sendo a empresa vencedora L&G POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.475.164/0001-33, no valor de R\$ 113.483,12 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais com doze centavos).

Independência, 4 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:9B24B0F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/07/2024. Edição 3859
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>